

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 10/2012, firmado entre a **UNIÃO**, representada pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **EMPRESA ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**

Processo Administrativo: 1.28.000.001663/2012-57

Objeto: Contrato de prestação de serviço de Vigilância Armada

1ª) Considerando o teor do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** do **CONTRATO 10/2012**, que diz:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

da regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal e (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

e) do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;

f) da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

g) do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses);

h) do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme o item 13.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Considerando que, por equívoco, houve falha na ordenação das alíneas do parágrafo citado com a falta de marcação de letra no terceiro item;

Fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, alterado o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** do **CONTRATO 10/2012**, para a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual (folha de pagamento e contracheques assinados), nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

c) da regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal e (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

e) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

f) do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados;

g) da folha de ponto dos funcionários referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

h) do comprovante de entrega de uniformes (a cada seis meses);

i) do extrato atualizado da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, conforme o item 13.

2ª) Considerando o teor do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do **CONTRATO 10/2012**, que diz:

A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** os seguintes Postos de Vigilância, durante 07 (sete) dias da semana, segundo as escalas de trabalho abaixo:


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CARACTERÍSTICAS DOS POSTOS DE SERVIÇO	LOCAIS			TOTAL DE POSTOS
	NATAL – SEDE ATUAL	CAICÓ	MOSSORÓ	
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, diurno , das 07h00min às 19h00min, de segunda a domingo.	02	01	01	07
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, noturno , das 19h00min às 07h00min, de segunda a domingo.	02	01	01	07
Posto de vigilância armada, 44 horas semanais , diurno, de segunda a sexta-feira.	02	01	01	05

Considerando que, por equívoco, houve falha pela inclusão de 01 (um) posto de vigilância armada de 44 horas semanais diurno, de segunda a sexta-feira para a PRM-Caicó, quando inexistia tal posto naquele Município;

Considerando, ainda, que houve erro na soma total dos postos;

Fica, também, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, alterado o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do **CONTRATO 10/2012**, para a seguinte redação:

A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** os seguintes Postos de Vigilância, durante 07 (sete) dias da semana, segundo as escalas de trabalho abaixo:

CARACTERÍSTICAS DOS POSTOS DE SERVIÇO	LOCAIS			TOTAL DE POSTOS
	NATAL – SEDE ATUAL	CAICÓ	MOSSORÓ	
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, diurno , das 07h00min às 19h00min, de segunda a domingo.	02	01	01	04
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, noturno , das 19h00min às 07h00min, de segunda a domingo.	02	01	01	04
Posto de vigilância armada, 44 horas semanais , diurno, de segunda a sexta-feira.	02	---	01	03

Natal, 09 de janeiro de 2013.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Flávia Cristina de Medeiros Lucas – Coordenadora de Administração Substituta

